



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
020/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A
EMPRESA MENDES CASSIM AUTO
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., DE
CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos/MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 MG, residente à Rua Adventor Passos Borba, 18, Bairro Niterói, Tombos/MG e a empresa **MENDES CASSIM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 25.222.175/0001-74, situada à Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.327, Bairro São Sebastião, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por **ELIENE ALVES CASSIN**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 06.037.325-5 Detran/RJ, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 546.137.366-68, residente à Praça Léviro Pierucceti, n.º 33, São Sebastião, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo n.º 020/2022 - Inexigibilidade n.º 003/2022**, nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal n 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado termo de credenciamento de 06 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

A prorrogação do termo de credenciamento que decorre do **Processo Administrativo n.º 020/2022 - Inexigibilidade n.º 003/2022**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA DEZESSETE**” do edital, embasado na permissa do art. 57, II da Lei 8.666/93.

“... CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA

17.2 – O Termo de Credenciamento a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá a vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.”



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo terá início no dia **06/04/2023** até o dia **06/04/2024**.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original, assinado em 06/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Justiça de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tombos, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Credenciante

MENDES CASSIM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Credenciada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____